



**GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ Nº. 21.325.542/0001-04.**

Rua Jandira Bastos Magalhães, 429, Cruzeiro, Itapajé-Ceará, CEP 62.600-000, Tel: (85)99109-7473 ou (85)99115-4318 WhatsApp



## **A ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.**

### **RAZÕES DE RECURSO**

**Ref. Pregão PE 001/2023/DIV-PE**

**GIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 21.325.5420/0001-04, com sede na Rua Jandira Bastos Magalhães, Nº 429, Bairro Cruzeiro, Itapajé/CE, CEP nº 62.600-000, vem interpor o presente: **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que determinou sua desclassificação, e julgou habilitada a empresa **E5 EMPREENDIMENTOS LTDA ME** – CNPJ Nº 02.571.019/0001-13 no Pregão Eletrônico nº **PE 001/2023/DIV-PE** pelos motivos de fato e de direito abaixo expostos.

#### **I - DA TEMPESTIVIDADE**

Cumprе esclarecer, inicialmente, que o recorrente manifestou sua intenção de recorrer ao final da sessão de classificação e habilitação, conforme se depreende da respectiva ata, cumprindo o que prevê o art. 4º, inc. XVIII da Lei nº 10.520/2002.

Considerando que a aplicação da Lei 8.666/93 ao presente certame, conforme expressamente indicado no edital, bem como o disposto no Art. 191 da Nova Lei de Licitações, o prazos e procedimentos previstos pela Lei 8.666/93 devem ser aplicados ao presente certame, especialmente no que se refere aos prazos processuais.

Dessa forma, tendo em vista que nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, cabe recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias da decisão que ocorreu em 16/12/2022.

Conforme consignado na Ata da sessão do pregão iniciada em 16/01/2023, a empresa recorrente manifestou intenção de recurso em face da ilegalidade na decisão que inabilitou a recorrente do certame, o que deve ser revisto pelos seguintes motivos.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

#### **II - DOS FATOS**

No dia 16 de janeiro de 2023 foi aberto a sessão referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº PE 001/2023/DIV-PE, para registro de preços, no âmbito das diversas secretarias do Município de Cariré.

O objeto do dito certame era **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-**



**GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ Nº. 21.325.542/0001-04.**

Rua Jandira Bastos Magalhães, 429, Cruzeiro, Itapajé-Ceará, CEP 62.600-000, Tel: (85)99109-7473 ou (85)99115-4318 WhatsApp



CE, sendo o Órgão Gerenciador a Secretaria de Educação, e os órgãos participantes: Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Saúde, Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Cultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Transporte.

O recebimento das propostas iniciou-se em 10 de janeiro de 2023 e a sua abertura foi marcada para ocorrer em 16 de janeiro de 2023. Inicialmente, a fase de lances ocorreria no mesmo dia de abertura.

Sendo que após fase de lances, e desclassificação de empresas anteriores, ficou constatado a inabilitação da empresa, que se deu devido a data do vencimento do Alvará de Funcionamento.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar o Decreto Municipal de Nº 554 de 20 de dezembro de 2022, expedido pela Prefeita do município de Itapajé, em 20 de dezembro de 2022, prorroga o vencimento dos alvarás que tinha prazo original até 31 de dezembro de 2022, ficou prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2023, portanto o Alvará apresentado neste certame encontra-se em plena validade levando em consideração a expedição do Decreto Municipal, o mesmo segue em anexo.

Logo após nossa desclassificação, passando para a empresa subsequente, E5 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, a mesma foi considerada habilitada. Tendo em vista o Objeto acima citado do pregão, a empresa declarada vencedora não possui em suas atividades econômicas o CNAE específico para contratação, 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios. E referente a impressora cotada pela mesma, da marca EPSON, após análise de máquinas fabricadas pela marca em questão constata-se que não há nenhum modelo que se encaixe na impressora licitada. A fabricante EPSON só possui impressoras com tecnologia tanque de tinta, já a impressora solicitada para o serviço é do Tipo: Impressora multifuncional laser monocromática.

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a empresa, reputando cumprida as exigências editalícias.

Em que pesem o esmero e sapiência com que V.Sa. conduz os trabalhos, consoante demonstrar-se-á, a decisão que inabilitou a recorrente, e habilitou a vencedora não merece, sobremaneira, prosperar.

### **III – DOS PEDIDOS**

Face ao exposto requer-se: à V. Sra. que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE**



**GIGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**CNPJ Nº. 21.325.542/0001-04.**

Rua Jandira Bastos Magalhães, 429, Cruzeiro, Itapajé-Ceará, CEP 62.600-000, Tel: (85)99109-7473 ou (85)99115-4318 WhatsApp



**DESCCLASSIFICAÇÃO, para:**

- a) Determinar a anulação da inabilitação, e tornar a empresa como habilitada para prosseguir no certame do Pregão Eletrônico nº PE 001/2023/DIV-PE, a partir da fase de habilitação, até o final do processo.
- b) Para melhor esclarecimento deve ser consultado o site <https://www.itapaje.ce.gov.br/decretos.php?id=1881>, para verificar a autenticidade das informações.
- c) Anular a decisão em apreço, na parte acatada neste, declarando-se a empresa E5 EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inabilitada para prosseguir no pleito.

Confiando no bom senso do Presidente e da Comissão, reiteramos o prosseguimento até a decisão final para que não haja nenhuma demora na execução dos serviços.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Itapajé – CE, em 18 de janeiro de 2023.

GIGA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA.:21325  
542000104

Assinado de forma  
digital por GIGA  
COMERCIO E  
SERVICOS  
LTDA.:213255420001  
04  
Dados: 2023.01.18  
15:57:23 -03'00'

**GIGA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**

**CNPJ n.º 21.325.542/0001-04**

**Representada por Carlos Hallerthon Mikael Alves Sales**

**DECRETO N.º 554, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS ALVARÁS, COM VENCIMENTO EM 31/12/2022, na forma que indica e dá outras providências.**

A Prefeita Municipal de Itapajé/CE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 64, IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** – a necessidade de razoabilidade de prazo para adequação dos contribuintes, aos ajustamentos advindos na reestruturação física e na mudança de procedimentos internos do Governo Municipal;

**CONSIDERANDO também** – a necessidade da Adequação da Administração Pública para atender de forma efetiva as demandas no início do ano na Expedição de Alvará;

**RESOLVE:**

**Prorrogar até o 28 de fevereiro de 2023, os prazos de vencimento dos ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO, ALVARÁ SANITÁRIO e LICENÇAS PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE PASSAGEIROS NAS MODALIDADES TÁXI E MOTOTÁXIS.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**



**MÁRIA GORETE BARROSO MAGALHÃES CAETANO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ